



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 021/89

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) destinados a atender as despesas com vencimentos do engenheiro agrônomo, lotado no setor da Educação, durante o exercício de 1989.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

1880 - Ensino Regular

2.28 - Manutenção do Ensino Regular

3111.128 - Pessoal Civil:..... NCZ\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de maio de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria .